

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 31/07/2026 ÀS 08H00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14/08/2026 ÀS 07H59

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 14/08/2026 ÀS 08H00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 14/08/2026 ÀS 08H30

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO;

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

Prezados Senhores,

Encontra-se aberta no **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE** a licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026**, Processo Administrativo nº 2.181/2026, do tipo Menor Preço, nos termos das normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, objetivando a **Contratação de empresa para revitalização do sistema de oxigenação**, a que alude o item 01, subitem 1.1 deste instrumento, nas condições previstas no presente Edital. O pregoeiro Guilherme Ruas Piva, nomeado pela Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2026, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliada pela equipe de apoio, composta pelos servidores Carlos Crepaldi Neto, Priscila Baungarte dos Santos e Lucas Muriel de Castro.

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revitalização do sistema de oxigenação dos 3 (três) tanques de aeração da Estação de Tratamento

de Esgoto – ETE Toledos II, com capacidade de tratamento de 327L/s, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à execução dos serviços, em conformidade com as especificações, técnicas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

- 1.2 A licitação será realizada em lote único, conforme disposto no Modelo de Proposta Final (Anexo II), sendo obrigatória a apresentação de proposta contemplando todos os itens que compõem o lote, sob pena de desclassificação.
- 1.3 Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidas no Termo de Referência elaborado pelo Sr. Tiago Henrique Martins, Chefe de Departamento de Operação de Esgoto.
- 1.4 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, conforme artigo 125, da Lei nº 14.133/21.
- 1.5 A contratação não dispensa a pesquisa de preços, a qual deverá evidenciar os preços de mercado praticados na data fixada para apresentação das propostas.
- 1.6 Compõe o presente Edital, os seguintes anexos:
 - I. Termo de Referência
 - II. Modelo de Proposta Final
 - III. Minuta do Contrato
 - IV. Termo de Ciência e Notificação
 - V. Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
 - VI. Memorial de Segurança

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 A despesa total estimada em R\$ 804.868,54 (Oitocentos e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), decorrente da contratação do objeto desta licitação, correrá a conta das fichas orçamentárias nº 539 e 541;

Categorias Econômicas 3.3.90.30 e 3.3.90.39; Funcional Programática 17.512.0020.2.357; Unidade Orçamentária 03.02.01 e Audep 39.16 e 30.24, suplementadas se necessário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- 3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06.
- 3.6 Não poderão disputar esta licitação.
 - 3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.6.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.9 Cooperativas, nos termos do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, atualizado pelo Decreto nº 57.159, de 21 de julho de 2011;
 - 3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.
- 3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8 A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA VISITA TÉCNICA

- 4.1 As empresas interessadas em participar desta licitação poderão efetuar visita ao local

da prestação de serviços, para tomar conhecimento e inteirar-se de todos os aspectos referentes à execução dos serviços.

- 4.2 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a proponente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços e das condições necessárias para realização dos mesmos.
- 4.3 As visitas a serem realizadas pelas empresas interessadas deverão ser agendadas previamente com até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do procedimento de contratação pelo telefone (19) 98305-8322 (whatsapp) – falar com Tiago.
- 4.4 No dia da visita, os representantes das empresas deverão apresentar-se em local determinado previamente, munidos de credenciamento que os identifique.
- 4.5 O credenciamento poderá ser feito a qualquer pessoa, sob exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
 - 4.5.1 O DAE emitirá Atestado ao licitante, que este detém pleno conhecimento do local e das condições de realização dos serviços, o qual deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação.
- 4.6 Não poderá a licitante, tendo optado ou não pela realização da visita técnica, alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e condições pertinentes ao objeto do contrato.
- 4.7 A simples participação na licitação, caracterizada pela apresentação da proposta, sem eventuais questionamentos, indica que tendo analisado os documentos relacionados à obra, como memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma, projetos, etc, verificou-se a adequação dos mesmos.
- 4.8 As visitas ocorrerão em data e horário diferentes para os eventuais interessados.
- 4.9 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria prévia, deverá substituir o Atestado mencionado no item 4.5.1 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições de realização dos serviços e peculiaridades da contratação, o qual deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 Os licitantes deverão cadastrar a proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o prazo limite fixado para a abertura da sessão pública. É **obrigatória** a indicação da marca e/ou fabricante e do modelo do item ofertado

5.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.1 No caso de o licitante apresentar marca própria, a indicação de marca deverá ser feita como “própria”, sob pena de desclassificação.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.3.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.3.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art's. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

5.4.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 a 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste Edital.

- 5.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 5.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
- 6.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 6.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 6.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 6.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 6.11 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 7.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 4.024,00.
- 7.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto/Fechado.
- 7.14 No **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.14.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o

máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.14.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 02 (duas) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:
- 7.26.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.26.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.26.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.26.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.27 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.27.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - 7.27.2 Empresas brasileiras;
 - 7.27.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.27.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 7.29 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.32 Será desclassificada a proposta que:
- 7.32.1 Contiverem vícios insanáveis;
 - 7.32.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 7.32.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 7.32.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.32.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.33 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.34 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.34.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.35 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.36 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

em campo próprio do Sistema, acompanhada de **ficha técnica**, e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.37 A ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto deverá conter:

7.37.1 Descrição detalhada do produto ofertado, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), em língua portuguesa, que identifique fácil e claramente o produto e modelo ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta. Para documentos que constem vários modelos, deve-se identificar indubitavelmente o modelo ofertado.

7.38 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.39 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de habilitação. O prazo para inserção dos documentos solicitados nesse edital será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

8.2 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante;

8.2.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNIA, CEIS e CNEP) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

- 8.2.3 Consulta Relação de Apenados (TCESP) (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>)
- 8.2.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 8.2.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.4 **Habilitação Jurídica**
- a) **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal ou Empresa Individual de Responsabilidade LTDA - EIRELI:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b) **Pessoa física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- c) **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- e) **Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Os documentos descritos nas alíneas acima deverão estar acompanhados de todas as

alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.5 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – Tributos Mobiliários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, sendo: “Certidão negativa de débitos tributários inscritos da Dívida Ativa do Estado” do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- g) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.1 Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de negativas de quaisquer dos tributos solicitados.

8.5.2 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.6 **Qualificação Técnica**

8.6.1 Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de revitalização de sistemas de aeração em Estações de Tratamento

de Esgoto (ETE), ou de serviços de natureza semelhante, compatíveis com o objeto desta licitação em características, complexidade e porte.

- 8.6.2 Apresentação de Atestado de Visita Técnica ou de Declaração de Pleno Conhecimento, por meio da qual a licitante declare ter conhecimento dos locais, das condições e das peculiaridades inerentes à execução dos serviços, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de fatos ou circunstâncias que possam interferir na execução do objeto.

8.7 Qualificação Econômico-Financeira

- 8.7.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias.

8.8 Declarações complementares de apresentação obrigatórias, (Anexo V).

- 8.8.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 8.8.2 Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- 8.8.3 Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.8.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 8.8.5 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 8.8.6 Se microempresa ou empresa de pequeno porte que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.9 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 8.10 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 8.12 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 8.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

- 8.16 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 8.17 É vedada a utilização de documentação da matriz pela filial, para fins habilitatórios, salvo aqueles que por sua própria natureza só puderem ser expedidos pela matriz.
- 8.18 Os documentos acima poderão ser apresentados no original, por cópia, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.
- 9.2 A intenção de interpor recurso poderá ser manifestada em dois momentos: imediatamente após o julgamento das propostas, hipótese em que será concedido o prazo de até 05 (cinco) minutos para a manifestação, e na fase de habilitação, após a declaração do vencedor, ocasião em que será concedido o prazo de até 10 (dez) minutos. sob pena de preclusão, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 9.3 O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.3.1 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação, objeto deste Pregão, será efetivada mediante termo de contrato, conforme minuta anexa (Anexo III), que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

11.2 O prazo de vigência da contratação dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da última assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/21.

11.3 Prazo para assinatura do Contrato: Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação do interessado, para a assinatura do Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4 Quando o responsável pela assinatura do contrato não for o representante legal, a empresa deve enviar, juntamente com o contrato assinado, Procuração e Documento de Identificação do Procurador.

11.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

- 11.6 Do reajuste: Todos os preços propostos serão mantidos fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (junho/2026).
- 11.7 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.8 Da extinção do Contrato: Em caso de extinção de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais disposições previstas nas leis que regem a matéria objeto do mesmo.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 Ao final da execução dos serviços, deverá emitir nota fiscal eletrônica referente à totalidade dos serviços prestados e materiais entregues.
- 12.2 Além da nota enviada ao fiscal, a empresa deverá também, encaminhará sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: almoxarifado@daesbo.sp.gov.br.
- 12.3 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que tenha sido atestada a entrega do objeto.
- 12.4 Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 12.5 No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao ISSQN, recolhendo-a aos cofres municipais, conforme previsto no Código Tributário Municipal; os valores de INSS incidentes sobre a ata oriunda desta licitação, conforme disposição da legislação federal pertinente, bem como o Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.

- 12.5.1 Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012.
- 12.6 Emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria Cat 184/10 de 30.11.10.
- 12.7 Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.
- 12.8 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- 12.9 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata dies*”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 12.10 O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5 Fraudar a licitação
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência;
 - 13.2.2 Multa;
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação.
- 13.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Santa Bárbara d'Oeste, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 13.9 Poderá ser aplicada ao responsável, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como, pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
- 13.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, de 0,5% (cinco décimos por cento).
- 13.11 Da aplicação das sanções previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 13.12 Da aplicação da sanção prevista no item 13.2.4, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 13.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal n.º 14.133/21, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 14.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 14.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via sistema BBMNET.
- 14.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

- 14.7 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

15. MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 15.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 15.2 Os serviços deverão ser executados respeitando rigorosamente todas as disposições do edital, dos anexos e da proposta apresentada.
- 15.3 Os equipamentos usados na desmontagem, reforma e montagem como EPIs, barco, guincho, Munck ou guindaste é de responsabilidade da Contratada, com condições para realização do serviço.
- 15.4 Na entrega, o sistema deverá estar em perfeitas condições de utilização.
- 15.5 Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços da presente licitação, a empresa vencedora será obrigada a readequar os serviços prestados, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis.
- 15.6 A contratada responsabiliza-se por todo ônus relativo à prestação dos serviços, inclusive transportes e seguros.
- 15.7 No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, às disposições contidas no artigo 140 da Lei 14.133/21.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 16.2 Esta licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade insanável no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, por motivo devidamente justificado e a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

- 16.3 A participação na licitação implica ao Licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da Lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital.
- 16.4 O vencedor da presente licitação deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 16.5 O DAE poderá exigir, em qualquer momento da fase contratual, no prazo fixado por ele, os documentos pertinentes que comprovem os requisitos de habilitação, sendo que a não apresentação presumirá o desentendimento destes.
- 16.6 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.8 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DAE.
- 16.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 16.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 16.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 16.16 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.daesbo.sp.gov.br.
- 16.17 Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.
- 16.18 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso.

PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
DIRETORA SUPERINTENDENTE

CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS
DIRETOR DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço de mão de obra para revitalização do sistema de oxigenação e aquisição parcial de materiais que serão utilizados para execução de tal serviço nos 3 (três) tanques de aeração do processo de tratamento de esgoto na ETE Toledos 2 com capacidade 327 l/s, nos termos da tabela do item 3 abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

A autarquia possui ETE Toledos II, em funcionamento desde 2018 e hoje precisam de manutenção preventiva e corretiva em alguns pontos do sistema de aeração, por estarem vazando ar, soltos os ramais da ancoragem ou entrelaçados os difusores e não tem mais a mesma eficiência do início. O sistema de aeração é responsável pela difusão de ar no tanque de aeração, trabalho de grande importância para esse tipo de tratamento, o de lodos ativados, visto que existe uma necessidade significativa da incorporação de oxigênio dissolvido (OD) no meio aquoso, para que não haja uma diminuição na concentração de oxigênio, que causa mau cheiro e queda da eficiência da Estação de Tratamento Esgoto. Esse problema é causado por vazamento de ar no sistema devido a fadiga das mangueiras na conexão com os espigões do tubo de alimentação de ar em PeAD, onde estão em uso desde a inauguração da ETE, sendo necessária sua manutenção regular e substituição parcial de alguns itens, e o entrelaçamento dos difusores causa danos as membranas e desalinhamento do ramal que implica problemas de macrobolhas que não tem eficiência na troca gasosa com o meio líquido. Isso pode acarretar problemas com a fiscalização de órgãos como CETESB, Agência Reguladora etc. Não atender as Leis vigentes e entregar um efluente de má qualidade ao corpo receptor (Ribeirão dos Toledos) e a autarquia pode sofrer sanções da legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QDE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Manutenção em Sistema de Aeração Tipo BIOLAC	1	Sv	R\$ 485.850,00	R\$ 485.850,00

02	Chumbador de aço inox 3/8" x 3 1/4"	45	Un	R\$ 29,31	R\$ 1.318,95
03	Cabo de aço inox 1/4"	795	M	R\$ 15,32	R\$ 12.179,40
04	Membrana de EPMD	648	Un	R\$ 309,66	R\$ 200.659,68
05	Mangueira ar/água Ø1" 75 psi	265	M	R\$ 228,79	R\$ 60.629,35
06	Abraçadeira inox 76 – 95 mm rosca sem fim	1296	Un	R\$ 20,91	R\$ 27.099,36
07	Grampo inox 1/4"	300	Un	R\$ 16,54	R\$ 4.962,00
08	Cantoneira aço inox 1 1/2" x 1 1/2" x 1/8" com Sapatilha inox 1/4"	45	Br	R\$ 249,24	R\$ 11.215,80
09	Espigão PeAD macho Ø 1" X 66mm p/ TB 110mm	60	Un	R\$ 15,90	R\$ 954,00

3.1 Os itens compreendem, mas não exaustivamente, as seguintes especificações:

Materiais B & F Dias ou similar;

3.1.1. Características do sistema

3.1.1.1. Tiporamais flutuantes

3.1.1.2. Nº de ramais.....36

3.1.1.3. Nº de tanques.....3

3.1.1.4. Comprimento.....~ 5,0 m

3.1.1.5. Nº difusor/ramal6

3.2.1. Materiais usados

3.2.1.2. Abraçadeirasaço inoxidável 32 – 44 e 76 – 95mm

3.2.1.3. Membranas..... Ø90 x1000 mm – em EPDM

3.2.1.4. Ancoramento da linha.....cabos, sapatilhas, grampos de aço inoxidável 1/4", cantoneiras de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/8" aço inoxidável, chumbador de 3/8" x 3 1/4", em aço inoxidável

3.2.1.5. Mangueiras.....borracha com diâmetro interno de 1" com trama

3.2.1.7. Espigão..... PeAD macho Ø 1" X 66mm p/ TB 110mm

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, O equipamento é relativamente simples e possuem opções no mercado sem a necessidade de alterações nas instalações pré-existentes.

4.2. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação, considerando que todo material fará parte de um sistema para aumentar a capacidade de oxigenação dos tanques de aeração.

4.4. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação. No entanto, peças da B & F Dias não exige mudanças de projeto, os similares que forem apresentados e exigirem mudanças, os custos ficarão por conta da empresa fornecedora, já que existem condições pré-instaladas e o DAE não arcará com as mudanças exigidas. Caso seja necessária visita para verificação das instalações, entrar em contato com Sr. Tiago Henrique Martins (19)98305-8322 (whatsapp).

4.5. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.6. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

5.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento ou documento equivalente.

5.1.1 Após a entrega dos materiais, o serviço de revitalização dos tanques de aeração deverá ser finalizado em, no máximo, 45 dias.

5.2. A entrega dos materiais deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento será observado pela contratante se as entregues estão de acordo com as especificações Técnicas exigidas no edital.

5.3. Os itens entregues, deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no edital e seus anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do DAE, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

5.4. A substituição do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação do DAE à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

5.5. Os itens deverão ser entregues na ETE Toledos II, localizado na Estrada velha da Usina Fazenda Jamaica, Santa Bárbara D'Oeste, SP, CEP 13.450-000 no horário das 08h00 às 16h00, exceto feriados e pontos facultativos.

5.6. O recebimento do objeto será:

5.6.1. **Provisório:** Na entrega do item, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.

5.6.1.1. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.6.2. **Definitivo:** Após a conclusão da conferência e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.6.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.6.5. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

6. LIQUIDAÇÃO

6.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: vencimento, data da emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo de execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.1.3. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. Do Pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante

6.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/2023. A fiscalização será feita pelo Sr. Tiago Henrique Martins.

7.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 7.506/2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer

inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 7.506/2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar para pagamento, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/2023.

7.2.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência,

nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/2023.

7.3.5. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de menor preço, desde que atenda a todas as especificações técnicas, inclusive se forem necessárias as adaptações para instalação.

8.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta

8.2.1. A proposta terá validade de 60 (SESSENTA) dias corridos contados da data de aceitação.

8.2.2. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

8.4. Não será exigida a apresentação de prova de conceito (PoC) nesta contratação.

9. QUALIFICAÇÃO

9.1 Como se trata de um serviço especializado há necessidade de atestado de capacidade técnica. Prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de serviço de revitalização de sistema de aeração em estações de tratamento de esgoto, que comprove o fornecimento pela empresa licitante do serviço em questão.

O atestado deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja:

- Dados da pessoa jurídica que o emituiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, número do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito público em papel timbrado;
- Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, número do telefone;
- Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
- Quantidades fornecidas;
- Duração do contrato/ata de registro de preços.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta

comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10., para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

10.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para

apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2. Do Contratado

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

10.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

10.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

10.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer

algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 804.868,54, conforme custos unitários apostos no quadro constante do item 3 deste Termo de referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

13. GARANTIA

13.1. Os itens deverão estar em conformidade com as condições previstas no edital, sendo que a garantia será de 01 (um) ano a contar da data da entrega ao DAE. Prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), é de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, totalizando 12 meses de garantia.

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.8. Nas hipóteses previstas nos subitens anteriores o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 120 dias, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

15. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

Em atendimento a Lei Federal n. 14.133/21 de Licitações e Contratos Administrativos, a gestão do contrato a ser celebrado entre o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste e a vencedora do certame que será executada, o responsável da contratante, será o Sr. Tiago Henrique Martins, Chefe de Departamento de Esgoto.

TIAGO HENRIQUE MARTINS

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DE ESGOTO

ANEXO II - MODELO PROPOSTA FINAL

Pregão Eletrônico nº 26/2026 – Contratação de empresa para revitalização do sistema de oxigenação.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Dados Bancários:
Responsável pela assinatura do Contrato:
CPF:
RG:
e-mail comercial:
e-mail pessoal:
Administrador (sócio ou não):

PROPOSTA

Integra a presente proposta comercial o Termo de Referência (Anexo I) do edital da licitação em referência, a qual a licitante(nome da empresa) **DECLARA** ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual.

Os preços estão com todos os tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas, incluídos nos mesmos.

Os serviços e materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QDE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Manutenção em Sistema de Aeração Tipo BIOLAC	1	Sv	R\$ 485.850,00	R\$ 485.850,00
02	Chumbador de aço inox 3/8" x 3 1/4"	45	Un	R\$ 29,31	R\$ 1.318,95
03	Cabo de aço inox 1/4"	795	M	R\$ 15,32	R\$ 12.179,40
04	Membrana de EPMD	648	Un	R\$ 309,66	R\$ 200.659,68
05	Mangueira ar/água Ø1" 75 psi	265	M	R\$ 228,79	R\$ 60.629,35
06	Abraçadeira inox 76 – 95 mm rosca sem fim	1296	Un	R\$ 20,91	R\$ 27.099,36
07	Grampo inox 1/4"	300	Un	R\$ 16,54	R\$ 4.962,00
08	Cantoneira aço inox 1 1/2" x 1 1/2" x 1/8" com Sapatilha inox 1/4"	45	Br	R\$ 249,24	R\$ 11.215,80
09	Espigão PeAD macho Ø 1" X 66mm p/ TB 110mm	60	Un	R\$ 15,90	R\$ 954,00
VALOR TOTAL					R\$ 804.868,54

Assinado por 3 pessoas: CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS, TIAGO HENRIQUE MARTINS e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/E457-039F-FE75-FF40> e informe o código E457-039F-FE75-FF40

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

GARANTIA:

Serviços: 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo

Materiais: 12 (doze) meses a contar da data de entrega ao DAE.

Nome: / RG: Cargo:

Data: / Telefone/Fax:

OBS:

As informações referentes a empresa solicitadas neste modelo de proposta, somente deverão ser enviadas pela empresa vencedora da licitação, na proposta final ajustada.

Na proposta inicial, a empresa não pode ser identificada.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

Processo Administrativo:

Pregão Eletrônico nº

Forma de Entrega: Empreitada por preço unitário

Objeto: Contratação de empresa para revitalização do sistema de oxigenação

Em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, as partes a seguir qualificadas, e, ao final, assinadas, firmam o presente contrato, conforme documentos constantes no Pregão Eletrônico nº 26/2026 que ficam fazendo parte integrante deste ajuste, conforme cláusulas e condições seguintes:

CONTRATANTE: DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, com sede neste Município na Rua José Bonifácio, 400, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 54.010.863/0001-79, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada por sua Diretora Superintendente, Patrícia Regina Marques de Martino, portadora do RG nº 27.752.420-9 e CPF nº 277.715.198-90.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede no Município, no Estado, na, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", neste ato representada por, (cargo)....., portador do RG nº e CPF nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revitalização do sistema de oxigenação dos 3 (três) tanques de aeração da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Toledos II, com capacidade de tratamento de 327 L/s, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à execução dos serviços, em conformidade com as especificações

técnicas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Item	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL DO LOTE:					

- 1.2 Fazem parte integrante do presente contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2026 seus anexos e a proposta apresentada pela “CONTRATADA”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da última assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/21.
- 2.2 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de envio da Autorização de Fornecimento, e os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da entrega integral dos materiais.
- 2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
- 2.4 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- 2.4.1 O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- 2.4.2 A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 2.5 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), onerando as fichas orçamentárias nº 539 e 541; Categorias Econômicas 3.3.90.30 e 3.3.90.39; Funcional Programática 17.512.0020.2.357; Unidade Orçamentária 03.02.01 e Audep 39.16 e 30.24, suplementadas se necessário.
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 3.3 Ao final da execução dos serviços, deverá emitir nota fiscal eletrônica referente à totalidade dos serviços prestados e materiais entregues.
- 3.3.1 Além da nota enviada ao fiscal do contrato, a empresa deverá também, encaminhar sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: almoxarifado@daesbo.sp.gov.br.
- 3.4 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que tenha sido atestada a entrega do objeto.
- 3.5 Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 3.6 No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao ISSQN, recolhendo-a aos cofres municipais, conforme previsto no Código Tributário Municipal; os valores de INSS incidentes sobre a ata oriunda desta licitação, conforme disposição da legislação federal pertinente, bem como o Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.

- 3.6.1 Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012.
- 3.7 Emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria Cat 184/10 de 30.11.10.
- 3.8 Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.
- 3.9 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- 3.10 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 3.11 O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

- 4.1 Todos os preços propostos serão mantidos fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (junho/2026).
- 4.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.2.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.2.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.3 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.
- 5.4 Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 5.5 Convocar reuniões periódicas para discutir necessidades, serviços e dar retorno sobre prestação dos serviços.
- 5.6 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 5.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 5.10.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período
 - 5.10.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 5.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 6.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa
- 6.3 Apresentar em até 10 (dez) dias úteis, toda a documentação exigida no Anexo VI – Memorial de Segurança.
- 6.4 Preservar e manter a CONTRATANTE isenta de todas as reivindicações, responsabilizando-se, expressamente, pelos acidentes que ocorrerem com seus empregados, pela organização e pagamento dos salários em dia, pelo cumprimento das leis fiscais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, e pelo recolhimento dos encargos sociais.
- 6.5 Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais, incluindo transporte de ferramentas e material necessário à sua execução.
- 6.6 Executar os serviços de acordo com as normas gerais atinentes à espécie, e ainda, ao fiel cumprimento dos manuais e normas técnicas dos fabricantes, ficando responsável por quaisquer prejuízos causados aos equipamentos.
- 6.7 Garantir todo o serviço realizado dentro do prazo contratual.
- 6.8 Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados.
- 6.9 Participar de reuniões mensais ou quando convocados pela CONTRATANTE para assuntos referentes ao objeto desse contrato.
- 6.10 Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executores dos serviços.

- 6.11 Retirar e substituir, imediatamente, após a notificação da CONTRATANTE, qualquer empregado que demonstre conduta nociva ou incompatível com o ambiente de trabalho ou incapacidade técnica para executar os serviços, sendo vedado o seu retorno para a cobertura de faltas, licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros empregados.
- 6.12 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.13 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 6.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados
- 6.15 Responder pelos danos materiais ao patrimônio do DAE ou de terceiros, eventualmente causados por negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, devendo repor, nas mesmas condições, o objeto danificado.
- 6.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 6.18 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.19 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, às informações e documentos relativos à execução dos serviços.

- 6.20 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.21 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.22 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 6.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.24 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo ainda, informar, qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do contrato.
- 6.24.1 Quando da solicitação de comprovação das condições de habilitação, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para envio.
- 6.25 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 6.26 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 6.27 Manter isenção e confidencialidade sobre quaisquer informações ou dados inerentes aos serviços objeto desse contrato ou sobre qualquer outro assunto de responsabilidade da CONTRATANTE. Todo e qualquer assunto nesses termos devem ser tratados exclusivamente com o gestor do contrato ou pessoa designada por ele. A CONTRATADA pode se pronunciar, somente se expressamente autorizada.
- 6.28 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- 6.29 Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, na prestação dos serviços, objetos desse contrato.
- 6.30 Assinar conjuntamente com o contrato e solidariamente com a Contratante o Termo de Ciência e Notificação sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 6.31 Cumprir integralmente todos os anexos do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 7.2 Os serviços deverão ser executados respeitando rigorosamente todas as disposições do edital, dos anexos e da proposta apresentada.
- 7.3 Os equipamentos usados na desmontagem, reforma e montagem como EPIs, barco, guincho, Munck ou guindaste é de responsabilidade da Contratada, com condições para realização do serviço.
- 7.4 Na entrega, o sistema deverá estar em perfeitas condições de utilização.
- 7.5 Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços da presente licitação, a empresa vencedora será obrigada a readequar os serviços prestados, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis.
- 7.6 A contratada responsabiliza-se por todo ônus relativo à prestação dos serviços, inclusive transportes e seguros.
- 7.7 No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, às disposições contidas no artigo 140 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 8.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 8.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.2.4 **Multa:**
- 8.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 8.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, 30% do valor do Contrato.
- 8.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 25% do valor do Contrato.

- 8.2.4.4 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.
- 8.2.4.5 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.
- 8.2.4.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- 8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.6 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

- 8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 8.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 9.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

- 9.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 9.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 9.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 9.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.4.3 Indenizações e multas.
- 9.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.6 O contrato poderá ser extinto:
- 9.6.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.6.2 Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

- 10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1 As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo:

DAE - SANTA BÁRBARA D'OESTE
PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
DIRETORA SUPERINTENDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONTRATADA:

CONTRATO nº:

OBJETO:

ADVOGADO: Palamede de Jesus Consalter Júnior

OAB:

E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
DIRETORA SUPERINTENDENTE
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
DIRETORA SUPERINTENDENTE
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
DIRETORA SUPERINTENDENTE
CPF:

PELA CONTRATADA:

Nome

Cargo

CPF

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO

DIRETORA SUPERINTENDENTE

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome

Cargo

CPF

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome

Cargo

CPF

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

A EMPRESA....., COM SEDE NO ENDEREÇO....., Nº....., CNPJ Nº....., DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- e) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Se microempresa ou empresa de pequeno porte

- f) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data, Assinatura do Responsável pela Empresa, (Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI – MEMORIAL DE SEGURANÇA

REVITALIZAÇÃO DOS TANQUES DE AERAÇÃO DA ETE TOLEDOS II

1. OBJETIVO

1.1 Este memorial especifica as diretrizes básicas de Segurança do Trabalho para “contratação de serviço de mão de obra para revitalização do sistema de oxigenação e aquisição parcial de materiais que serão utilizados para execução de tal serviço nos 3 (três) tanques de aeração do processo de tratamento de esgoto na ETE Toledos 2 com capacidade 327 l/s”, citado no item 1 do Termo de Referência do Processo Administrativo 1Doc nº 2181/2026. Embora apresente recomendações simplificadas, o documento não isenta a contratada do cumprimento integral das normas e leis vigentes. O objetivo é prevenir acidentes, doenças ocupacionais e eventuais passivos trabalhistas.

2. DOCUMENTAÇÕES PERTINENTES A SEGURANÇA DO TRABALHO

2.1 É responsabilidade da contratada a elaboração e atualização dos documentos de segurança descritos a seguir, respeitando-se integralmente a legislação em vigor. A contratante reserva-se o direito de exigir a apresentação de cópias de qualquer item desta listagem a qualquer tempo, devendo a entrega ser realizada de forma imediata.

2.1.1 **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR):** Identificação e avaliação de perigos e riscos, com a definição de medidas de controle e cronograma de ações para melhoria contínua das condições de trabalho.

2.1.2 **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO):** Elaboração e implementação em estrita conformidade com a NR-07, visando a preservação da saúde do conjunto dos trabalhadores, com foco no diagnóstico precoce e monitoramento de eventuais danos à saúde decorrentes do trabalho.

2.1.3 **Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade:** Devem ser elaborados sempre que o Inventário de Riscos do PGR indicar a exposição a agentes nocivos ou atividades de risco. A caracterização e a classificação de tais atividades deverão seguir rigorosamente os critérios estabelecidos nas NR-15 (Insalubridade) e NR-16 (Periculosidade).

2.1.4 **Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT):** Deve ser elaborado para fins previdenciários, sempre que o Inventário de Riscos do PGR identificar a exposição a agentes nocivos. Este documento é indispensável para a caracterização do direito à aposentadoria especial e para a correta alimentação do eSocial (evento S-2240).

2.1.5 Fornecer cópia do registro do SESMT junto ao órgão competente, caso a empresa se enquadre no dimensionamento obrigatório por lei. Incluir a relação nominal dos profissionais especializados (Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança, Médico do Trabalho, etc.) alocados para o contrato. Caso a contratada esteja desobrigada de manter serviço próprio devido ao número de empregados, deverá apresentar a documentação que comprove a forma de atendimento à norma.

2.1.6 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio: Apresentar a documentação completa de constituição da CIPA, conforme a NR-05 (atas de eleição, posse e calendário de reuniões). Caso a contratada não se enquadre no dimensionamento para constituição de comissão, deverá apresentar o certificado de treinamento do Designado da CIPA.

2.1.7 Capacitação e Registro de EPI (NR-06): Apresentar os certificados de treinamento sobre o uso adequado, guarda e conservação dos Equipamentos de Proteção Individual para todos os colaboradores alocados na obra. Adicionalmente, devem ser fornecidas cópias das Fichas de Entrega de EPI, devidamente assinadas e com o número do CA (Certificado de Aprovação) válido.

2.1.8 Apresentar os ASO's de todos os colaboradores, com validades atualizadas e compatíveis com os riscos identificados no PGR. Para as atividades de implantação da rede de esgoto, os atestados devem obrigatoriamente declarar a aptidão para Trabalho em Altura (NR-35) e Espaços Confinados (NR-33), incluindo a realização de exames complementares e a avaliação psicossocial, conforme exigido pelas normas vigentes. Toda a documentação deve ser entregue antes do início das atividades.

2.1.9 Ordem de Serviço de Segurança (OSS): Emitir e colher a assinatura de todos os colaboradores na Ordem de Serviço, conforme a NR-01. O documento deve detalhar os riscos ocupacionais da função, as medidas de prevenção implementadas, os EPIs de uso obrigatório, as proibições e os procedimentos de emergência em caso de acidentes. A contratada deve assegurar que o funcionário recebeu e compreendeu as orientações antes do início de suas atividades. Ainda, deverá demonstrar aos trabalhadores o direito de interromper suas atividades quando constatar uma situação de trabalho que, por motivos razoáveis, considere que envolva um risco grave e iminente para a sua vida ou saúde.

2.1.10 Habilitação de Condutores (CNH): Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação de todos os colaboradores que conduzirão veículos ou operarão equipamentos automotores. A CNH deve estar dentro do prazo de validade e possuir a categoria compatível com o veículo ou equipamento a ser utilizado na obra.

2.1.11 Comprovação de Vínculo Empregatício (CTPS): Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (física ou extrato da CTPS Digital) de todos os colaboradores alocados na obra. O documento deve comprovar o registro regular do funcionário junto à contratada, assegurando a formalidade do vínculo trabalhista.

2.1.12 Capacitação e Treinamentos Normativos: A contratada deverá apresentar os certificados de todos os treinamentos obrigatórios (formação e reciclagem), considerando os riscos identificados no PGR e a natureza dos serviços. Em estrita observância às Normas Regulamentadoras, toda capacitação deve ser custeada integralmente pelo empregador, sem ônus aos trabalhadores, e realizada dentro do horário de trabalho. Os certificados devem estar válidos e assinados por profissionais legalmente habilitados.

2.1.13 Disposições Gerais e Documentos Complementares: Além dos itens listados, a contratada deverá apresentar quaisquer outros documentos legais exigidos pela legislação vigente ou normas específicas que venham a ser aplicadas. A Autarquia reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentações adicionais que se façam necessárias para garantir a plena conformidade técnica e a segurança jurídica da prestação dos serviços.

3. DOCUMENTAÇÕES PERTINENTES A ACIDENTES DO TRABALHO

3.1 Em caso de ocorrência de acidente de trabalho, a Contratada assume a responsabilidade integral pela assistência aos seus colaboradores, devendo praticar, no mínimo, as seguintes ações:

- a) Primeiros Socorros: Prestar atendimento imediato para estabilização do acidentado no local da ocorrência;
- b) Remoção e Assistência Médica: Providenciar o deslocamento seguro do acidentado a uma unidade de Pronto Atendimento para avaliação e cuidados médicos especializados;
- c) Emissão de CAT: Emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) no prazo de até 01 (um) dia útil após a ocorrência ou, em caso de óbito, de imediato à autoridade competente, conforme a legislação previdenciária.

3.2 A Contratada deve garantir que todos os colaboradores estejam devidamente instruídos e treinados sobre os procedimentos de emergência e o fluxo de conduta em caso de acidentes.

3.3 O atendimento ao acidentado deve ser priorizado e realizado com agilidade, visando a mitigação de danos e a prevenção de complicações clínicas.

3.4 É responsabilidade exclusiva da Contratada a manutenção de um ambiente de trabalho seguro, mediante o fornecimento de EPIs adequados, a realização de treinamentos constantes e o cumprimento rigoroso das Normas Regulamentadoras (NRs), visando à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

4. RECOMENDAÇÕES SOBRE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

4.1 Na circunstância de realizar os trabalhos dentro do tanque e na impossibilidade de esgotamento do mesmo, os trabalhadores que forem adentrar, deverão estar ancorados em todo tempo em linha de vida com cinto de segurança de talabarte duplo, mesmo estando dentro do barco, essa medida é para evitar que o trabalhador venha a cair dentro do tanque.

4.2 A CONTRATADA deverá deixar disponível coletes salva vidas e boias circular rígida.

4.3 Para manipular a tubulação, tendo em vista que a mesma não pode ser descontaminada o trabalhador deverá permanecer a todo tempo com o macacão de saneamento, com intuito de ter o mínimo possível de contato com o esgoto na pele, que caso ocorra pode causar doenças do trabalho.

4.4 A CONTRATADA deverá ter uma pessoa responsável do lado de fora coordenando os trabalhos e colocando em prática as recomendações deste memorial.

4.5 Na utilização de caminhão munck ou guindaste deve-se atentar as Normas Regulamentadoras 11 e 12, na qual regulamenta transporte e movimentação de cargas e trabalhos com máquinas e equipamentos, respectivamente.

4.6 A contratada deverá fornecer, gratuitamente, todos os EPIs necessários aos seus colaboradores. Estes equipamentos devem ser adequados aos riscos ocupacionais identificados e mantidos em perfeito estado de conservação e uso.

4.7 É obrigatória a distribuição de EPIs que possuam o Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo órgão nacional competente, devendo este estar rigorosamente dentro do prazo de validade.

4.8 A entrega dos EPIs deve ser formalmente registrada, podendo ser utilizados livros, fichas ou sistemas eletrônicos (inclusive biométricos), conforme previsto na NR-06.

4.9 Todos os colaboradores deverão receber treinamento e orientações específicas sobre o uso correto, guarda e conservação dos equipamentos.

4.10 Qualquer EPI danificado ou extraviado deverá ser substituído imediatamente pela contratada, sem qualquer ônus ao funcionário.

4.11 Em nenhuma circunstância serão permitidas atividades em locais onde o uso de EPI seja obrigatório sem que o colaborador esteja devidamente equipado.

4.12 Com base no objeto deste contrato e no Inventário de Riscos (PGR), relacionam se abaixo os EPIs sugeridos (não exaustivos), cujo dimensionamento final é de responsabilidade técnica da contratada:

- a) Proteção dos Pés: Calçado de segurança com biqueira (polipropileno ou composite) e botas impermeáveis (PVC/Borracha) para locais úmidos;
- b) Proteção Auditiva: Protetor auricular com atenuação compatível aos níveis de ruído da obra;
- c) Proteção Visual e Facial: Óculos de proteção (contra impactos e raios UV) e protetor facial tipo bolha para operações que possam projetar objetos e/ou partículas no rosto;
- d) Proteção da Pele: Macacão de saneamento (luvas com palmas antiderrapante e botas acopladas), protetor solar com repelente, uniforme manga longa, chapéu e capa de chuva;
- e) Proteção das Mãos: Luvas de vaqueta ou luvas de fibra sintética com banho em poliuretano (PU), para agentes mecânicos, e luvas impermeáveis/químicas com ação bacteriostática para riscos de umidade, manipulação de produtos e/ou contato com esgoto;
- f) Proteção Respiratória: Respiradores para poeiras e/ou vapores químicos, conforme a exposição;
- g) Proteção da Cabeça: Capacete de segurança contra impactos e queda de objetos.

4.13 Para Trabalhos em Altura (NR-35) ou em Espaços Confinados (NR-33), a contratada deve fornecer obrigatoriamente os EPIs específicos, tais como: cinturão de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo, trava-quedas, capacete com jugular e equipamentos de resgate, se aplicável.

4.14 Para atividades de Soldagem, devem ser fornecidos: máscara de solda, avental, mangotes, perneiras de raspa (ou vestimenta de brim com proteção em raspa), capuz de soldador e respiradores específicos para fumos metálicos.

4.15 Em atividades que envolvam Eletricidade, devem ser observadas as peculiaridades e requisitos de isolamento estabelecidos na NR-10.

4.16 Antes do início de qualquer atividade crítica, deve ser realizada uma avaliação de campo pela equipe de Segurança do Trabalho ou pelo responsável técnico da obra da contratada.

4.17 As orientações contidas neste capítulo não esgotam o tema, devendo a contratada observar integralmente o disposto na NR-06 e demais normas vigentes.

5. DIRETRIZES DE CONDUTA E SEGURANÇA OPERACIONAL

5.1 Para a execução de trabalhos nas dependências da Autarquia ou em áreas sob sua responsabilidade, a Contratada deverá observar as seguintes diretrizes:

5.1.1 Conformidade Legal: Cumprir rigorosamente a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a Portaria n.º 3.214/78 e todas as suas Normas Regulamentadoras (NRs)

5.1.2 Identificação e Proteção: Manter todo o pessoal devidamente uniformizado e equipado com os EPIs específicos para cada tarefa.

5.1.3 Frota e Veículos: Garantir que todos os veículos possuam licenciamento válido e estejam em perfeitas condições de uso e conservação.

5.1.4 Habilitação: Assegurar que a condução de veículos e máquinas seja realizada exclusivamente por condutores devidamente habilitados (CNH compatível).

5.1.5 Equipamentos e Ferramentas: Manter ferramentas e equipamentos em condições seguras de operação, zelando também pela segurança no transporte dos mesmos.

5.1.6 Organização e Limpeza (5S): Zelar pela higiene e organização dos postos de trabalho, proibindo o abandono de ferramentas ou entulhos que possam causar acidentes.

5.1.7 Atualização de Equipe: Comunicar imediatamente qualquer alteração na equipe de trabalho, enviando a documentação legal e técnica (ASO, Treinamentos, CTPS) dos novos integrantes antes do início de suas atividades.

5.1.8 Conscientização: Promover a conscientização contínua dos colaboradores sobre a prevenção de atos e condições inseguras no ambiente laboral.

5.1.9 Certificações Específicas: Garantir que apenas profissionais com treinamentos normativos válidos executem atividades de risco (como NR-10, NR-33 e NR-35), fornecendo as cópias dos certificados à Fiscalização da Autarquia.

5.1.10 Código de Trânsito: Observar e respeitar integralmente as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

5.1.11 Guarda de Materiais: Responsabilizar-se integralmente pela segurança, guarda e conservação de seus materiais, ferramentas e utensílios.

5.1.12 Direito de Paralisação: A Autarquia reserva-se o direito de suspender, total ou parcialmente, a execução dos trabalhos sempre que verificar condições de risco iminente ou descumprimento das normas de Segurança do Trabalho, sem que isso gere ônus adicional ou prazos extras à contratada.

5.1.13 Direito de Recusa: A contratada deve assegurar que todos os colaboradores tenham ciência do seu direito de interrupção de atividades sempre que constatarem situação de trabalho que, a seu ver, envolva risco grave e iminente para sua vida ou saúde, conforme previsto na NR-01.

5.1.14 Protocolos Sanitários: Em situações de pandemias ou surtos de doenças infectocontagiosas, a contratada deverá observar rigorosamente as diretrizes e protocolos de prevenção emitidos pelos órgãos de saúde pública e pela Autarquia.

5.1.15 Canteiro de Obras (NR-18): Caso haja a instalação de canteiro de obras, todas as condições de vivência e segurança deverão seguir as diretrizes da NR 18.

5.1.16 Sinalização de Segurança: É obrigatória a sinalização ostensiva de todos os locais de serviço, utilizando cones, fitas, placas ou barreiras, visando à proteção de colaboradores e terceiros.

5.1.17 Movimentação de Materiais (NR-11): Todas as operações de transporte, carga, descarga e armazenagem de materiais devem obedecer aos requisitos da NR-11.

5.1.18 Operação de Equipamentos: A operação de máquinas e equipamentos motorizados é restrita a profissionais legalmente habilitados e capacitados.

5.1.19 Acompanhamento Técnico: É obrigatória a presença e o acompanhamento de um representante do SESMT da contratada ou responsável técnico de segurança durante toda a execução dos serviços, caso tenha.

5.1.20 Análise Preliminar de Riscos (APR): Antes do início de qualquer atividade, a equipe deverá elaborar e assinar a APR, identificando os perigos específicos do local e as medidas de controle. contra

5.1.21 Proteção a Terceiros: A contratada é integralmente responsável pela proteção acidentes envolvendo seus colaboradores e terceiros, independentemente da existência de apólices de seguro.

5.1.22 Atividades Críticas (NR-33 e NR-35): Para trabalhos em altura ou espaços confinados, é indispensável à emissão da PT (Permissão de Trabalho), devidamente assinada pelos responsáveis e enviada ao fiscal do contrato.

5.1.23 Prevenção de Incêndios: Deve-se manter livre o acesso aos equipamentos de combate a incêndio (extintores, hidrantes, etc.). É terminantemente proibida a queima de qualquer tipo de material ou resíduo no local das obras.

5.1.24 Atividades de escavação: Toda abertura de valas deve ser executada em estrita conformidade com as normas de segurança vigentes, especialmente a NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção).

6. (MEI) E DIRETRIZES GERAIS

6.1 Especificações para MEI: Para a elaboração e apresentação de documentos de Segurança do Trabalho, o Microempreendedor Individual (MEI) deverá observar as disposições do item 1.8 e subitens da NR-01, que estabelecem o tratamento diferenciado quanto à elaboração do PGR e outros programas, desde que atendidos os requisitos legais de ausência de riscos específicos.

6.2 Gestão de Riscos: Independentemente da desobrigação de constituir SESMT próprio, a empresa contratada é responsável por identificar e implementar medidas de controle que garantam a integridade dos trabalhadores, prevenindo acidentes e doenças ocupacionais.

6.3 Atestado de Saúde Ocupacional (ASO): É obrigatória a apresentação do ASO para todos os trabalhadores (inclusive MEI). Os atestados devem ser emitidos por médico do trabalho, estar dentro do prazo de validade e declarar a aptidão específica para os riscos aos quais o colaborador estará exposto nas dependências da Autarquia.

6.4 Treinamentos Específicos: Caso as atividades envolvam riscos normatizados, é indispensável que seja feito a comprovação de treinamentos válidos conforme as respectivas normas:

- a) NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- b) NR-13: Caldeiras, Vasos de Pressão, Tubulações e Tanques Metálicos;

- c) NR-20: Segurança com Inflamáveis e Combustíveis;
- d) NR-33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
- e) NR-35: Trabalho em Altura.

6.5 Ambiente e Equipamentos: A contratada deve assegurar, permanentemente, condições seguras de trabalho em todos os ambientes e no uso de equipamentos destinados à execução das atividades.

6.6 Ferramental e Frota: Todas as ferramentas manuais ou elétricas, bem como os veículos utilizados para deslocamento e execução dos serviços, devem ser mantidas em perfeitas condições de conservação e segurança.

6.7 Subordinação às Normas da Autarquia: Ao atuar nas dependências desta instituição, a contratada deve respeitar rigorosamente as normas internas de segurança e as orientações emanadas pelo SESMT da Autarquia.

6.8 Compromisso com a Saúde Ocupacional: Seja a contratada pessoa jurídica, instituição ou profissional autônomo, esta assume o compromisso de adotar condutas proativas para minimizar riscos, proteger a integridade física e promover a saúde de todos os colaboradores envolvidos.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Caberá ao Gestor/Fiscal do Contrato à verificação rigorosa deste memorial, bem como a garantia do seu fiel cumprimento durante toda a vigência contratual.

7.2 Em caso de dúvidas técnicas ou necessidade de suporte especializado em Segurança do Trabalho, o Gestor/Fiscal poderá solicitar o apoio consultivo do SESMT da Autarquia.

7.3 O Gestor/Fiscal deverá manter-se atento às exigências das Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, exigindo da Contratada a sua efetiva colocação em prática, visando à eliminação de riscos aos trabalhadores.

7.4 Interrupção por Risco Iminente: Ao acompanhar as atividades, caso o Fiscal identifique situações de risco grave e iminente que exponham a vida ou a saúde dos envolvidos (sejam eles da contratada ou terceiros), deverá interromper imediatamente os trabalhos. A continuidade das atividades só será autorizada após a completa mitigação dos riscos identificados.

7.5 Considerações Finais: As orientações contidas neste memorial não esgotam o tema de Prevenção de Acidentes e Segurança do Trabalho. Devem ser observadas todas as instruções normativas existentes, os Regulamentos Internos da Autarquia e a legislação federal vigente. Além disso, a Contratada deve atentar-se ao cumprimento de disposições legais complementares, como códigos de obras, regulamentos sanitários estaduais e municipais, bem como determinações oriundas de convenções e acordos coletivos de trabalho.

PRISCILA BAUNGARTE DOS SANTOS

TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO

RENATA GARCIA MIRANDA

TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E457-039F-FE75-FF40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS (CPF 095.XXX.XXX-52) em 29/07/2026 12:13:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ TIAGO HENRIQUE MARTINS (CPF 276.XXX.XXX-04) em 29/07/2026 12:22:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO (CPF 277.XXX.XXX-90) em 29/07/2026 16:46:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/E457-039F-FE75-FF40>